

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO **CERTIDÃO**

### CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que: "§2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo." como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**ADITIVO PRIMEIRO TERMO** AO **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO** DE N° 12/2019, QUE FAZEM SERVIÇOS ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO **CONTROLADORIA-GERAL** DA UNIÃO - CGU E A EMPRESA R7 **FACILITIES SERVICOS** DE **ENGENHARIA** 

A UNIÃO, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número 26.664.015/0001-48, sediado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edificio Darcy Ribeiro, 10° andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora VIVIAN VIVAS, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.162.311/0001-73, sediada no SCIA Quadra 14 Conjunto 8 Lote 03 Parte B Zona Industrial, Brasilia/DF CEP 71.250-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA, portador da Carteira de Identidade tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.102923/2019-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.1.1. A redução da alíquota SESI ou SESC de 1,5 % para 0,75 % e redução da alíquota SENAI ou SENAC de 1% para 0,5 % enquanto perdurarem os efeitos da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020.
- 1.1.2. A possibilidade excepcional de execução de trabalho remoto ou de teletrabalho para as atividades compatíveis com esse instituto, sem concessão de vale transporte, observadas as disposições da CLT e desde que haja autorização da CONTRATANTE, a partir de 17 de março de 2020.
- 1.1.2.1. A autorização de que trata o item acima será condicionada à existência de infraestrutura necessária à prestação do trabalho remoto ou de teletrabalho e, em nenhuma hipótese, será subsidiada pela CGU.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal do Contrato será reduzido dos atuais **R\$ 249.434,46** (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 247.342,77** (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) enquanto perdurarem os efeitos da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não conflitantes com o presente Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

VIVIAN VIVAS	RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA
Controladoria-Geral da União	R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ASSINADO ELETRONICAMENTE	ASSINADO ELETRONICAMENTE



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Souza Lima Caiafa**, **Usuário Externo**, em 21/05/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna, em 21/05/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA**, **Testemunha**, em 21/05/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA LOPES DE PINHO PONTES VIANNA, Testemunha, em 21/05/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/conferir informando o

código verificador

e o código CRC

#\_contem\_3\_marcas\_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA**, **Coordenador de Contratos**, em 14/10/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/conferir informando o

código verificador 2138966 e o código CRC 16226696